



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA - DEPAq
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADO E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE
ENGENHARIA DE PESCA - UFRPE**

A Comissão designada pelo Conselho Técnico Administrativo do Departamento de Pesca e Aquicultura da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme Portaria nº 04/2023, constituída pelos Professores William Severi (Presidente), Maria Raquel Moura Coimbra (titular) e Mateus Vitoria Medeiros (suplente); pelos Servidores Técnicos-administrativos Rayza Moura Neri dos Santos (titular) e Marcus Vinícius Lourenço de Mello (suplente) e pelos discentes Edson Marques de Oliveira Júnior (titular) e José Domingos Carneiro de Arcaño (suplente), comunica à comunidade do Departamento de Pesca e Aquicultura, que no período de **22 de março a 05 de abril de 2023, estarão abertas as inscrições** para os cargos de Diretor e de seu substituto eventual do DEPAq, para o Quadriênio 2023/2027, devendo a **consulta realizar-se em 17 de abril de 2023**, obedecendo às Normas da Consulta, baseadas na resolução Nº 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de responsabilidade da Comissão de Consulta, a qual será composta de cinco membros, sendo três docentes (titulares e um suplente), um técnico-administrativo (titular e suplente) e um discente do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca ou de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura do DEPAq (titular e suplente), a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Secretaria do DEPAq, mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos, no período de **05 a 12 de abril de 2023**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Diretor do Departamento Acadêmico, quando acompanhadas do nome do seu substituto eventual respectivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se Docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados

no DEPAq, conforme o Art. 9 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único. A solicitação de inscrição das chapas implica no conhecimento e, portanto, na concordância das normas da consulta pelos candidatos.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a consulta;
2. Oficializar as inscrições dos candidatos;
3. Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos;
4. Definir e organizar as seções de consulta;
5. Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
6. Decidir sobre impugnação de candidatos, urnas e votos;
7. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores:

Art. 6º - Poderão votar na consulta todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, vinculados ao Departamento de Pesca e Aquicultura e todos os docentes e técnicos-administrativos lotados neste Departamento.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante a apresentação de documento de identificação no qual conste foto e assinatura, devendo assinar a lista apresentada pela Comissão na ocasião da votação.

V- Da eleição:

Art. 8º - Em caso de mais de uma candidatura, ou mesmo em face de candidatura única, a Comissão de consulta organizará um debate público, com os candidatos inscritos, para que os mesmos apresentem suas propostas. Este debate será realizado em **14 de abril de 2023 (sexta-feira), às 15h00**, no auditório do Departamento de Pesca e Aquicultura.

Art. 9º - A Consulta será realizada em **17 de abril de 2023 (segunda-feira)**, no horário das **9:00 às 17:00h, na recepção do prédio do Departamento de Pesca e Aquicultura** (para os docentes, técnicos-administrativos e discentes de Pós Graduação) e **na recepção do Centro de Ensino de Graduação - CEGOE (para os discentes da graduação)**, onde serão instaladas, as duas urnas destinadas ao depósito dos votos.

§1º - A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 7º da presente Norma.

§ 2º - Para melhor esclarecimento dos leitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor e Substituto Eventual, respectivamente.

§ 3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§ 5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção, cujos nomes deverão ser previamente informados pelos candidatos à Comissão.

Art. 10 - A votação será realizada em cédula única, diferenciada pela cor, para cada segmento da comunidade, as quais serão rubricadas pelos responsáveis do processo de consulta.

VI - Da Apuração, dos Resultados Finais e Divulgação

Art. 11 - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá imediatamente no auditório do Departamento de Pesca e Aquicultura, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

1. Coordenação da apuração e divulgação dos resultados.
2. Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
3. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
4. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
5. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como, do número total de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único. Em caso de empate de votos entre duas Candidaturas, será declarado vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo funcional na UFRPE.

Art. 12 - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
2. Apresentarem quaisquer rasuras;
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa

Art. 13 - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

§ 1º. A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

§ 2º. O resultado preliminar da chapa vencedora será divulgado logo após findo o processo.

Art. 14 - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à comissão de Consulta, em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração e divulgação preliminar do resultado.

Parágrafo Único. Findo o prazo recursal será divulgado o resultado final do processo de escolha.

Art.15 - A Comissão de Consulta encaminhará o processo administrativo relativo à consulta, com seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o prazo recursal, a fim de que o referido CTA possa

elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Magnífico Reitor, nos termos da letra “g” do Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único. Integrarão a lista Tríplice, respectivamente para Diretor e Substituto Eventual, os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º desta norma, indicados pela chapa vencedora.

Art. 16- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Comissão responsável pela formulação desta norma aprovada pelo CTA do Departamento de Pesca e Aquicultura.

Prof. William Severi (Presidente)
Prof. Maria Raquel Moura Coimbra (titular)
Prof. Mateus Vitoria Medeiros (suplente)
Servidor Técnico-administrativo Rayza Moura Neri dos Santos (titular)
Servidor Técnico-administrativo Marcus Vinícius L. de Mello (suplente)
Discente Edson Marques de Oliveira Júnior (titular)
Discente José Domingos Carneiro de Arcanjo (suplente)

Recife, 13 de março de 2023.

ANEXO 1.

CALENDÁRIO DE CONSULTA, À COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL - **BIÊNIO 2023/2027**.

DATA	ETAPA
22 de março a 05 de abril	DIVULGAÇÃO DA CONSULTA.
05 a 12 de abril	INSCRIÇÃO DE CHAPAS.
12 de abril	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO.
14 de abril	APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS E DEBATE
17 de abril	REALIZAÇÃO DA CONSULTA, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES.
18 de abril	ÚLTIMO DIA PARA PEDIDO DE RECURSOS
19 de abril	HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Recife, 13 de março de 2023

ANEXO 2.

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR E SUBSTITUTO
EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA DA
UFRPE - BIÊNIO 2023/2027**

Nome do candidato a Diretor: _____

Endereço: _____

Departamento de lotação: _____

Ramal de contato: _____ celular: _____ e-mail: _____

Regime de trabalho: _____

Nome do candidato a Substituto Eventual: _____

Endereço: _____

Departamento de lotação: _____

Ramal de contato: _____ celular: _____ e-mail: _____

Regime de trabalho: _____

Data da inscrição: _____

Assinatura do candidato a Diretor: _____

Assinatura do candidato a Substituto Eventual: _____

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido

Assinaturas: Prof. William Severi _____

Profa. Maria Raquel Moura Coimbra _____

Prof. Mateus Vitoria Medeiros _____

Técnico-administrativo Rayza Moura Neri dos Santos _____

Discente Edson Marques de Oliveira Júnior _____